



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER 0790/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 832/2021.**

Proposição de autoria dos Vereadores Eduardo Suplicy (PT) e Erika Hilton (PSOL) institui o programa Respeito Tem Nome, que é voltado para a promoção da cidadania e dignidade de pessoas trans e travestis no município de São Paulo.

No termos da redação original, o Programa Respeito tem Nome atenderá as seguintes diretrizes:

I - Ofertar um programa de garantia de acesso à justiça social por meio da retificação do prenome e gênero nos documentos, garantindo autonomia e cidadania para a população de pessoas trans e travestis;

II - Desenvolver ações de enfrentamento ao preconceito e à discriminação contra pessoas trans e travestis, principalmente em respeito à expressão de sua identidade de gênero, sua orientação sexual e ao uso do nome pelo qual se autodeclaram;

III - Orientar os departamentos administrativos vinculados ao Poder Público Municipal a respeito da existência e dos objetivos do programa, sobretudo para promover a facilitação do acesso a documentos necessários à retificação;

IV - Encaminhar e auxiliar as pessoas beneficiárias do programa na adesão a outros projetos da Prefeitura de São Paulo, ou de outras administrações, bem como na obtenção de outros benefícios a que possam fazer jus;

V - Capacitar e sensibilizar permanentemente os servidores da Administração Direta, Indireta e Autárquica para oferta de atendimento qualificado e humanizado a pessoas trans e travestis, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

VI - Acolher, orientar e informar os cidadãos sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis para retificação de prenome e gênero de pessoas trans e travestis

Além disso, a propositura busca garantir o acesso à retificação de prenome e gênero da população de pessoas trans e travestis, por meio da oferta gratuita das certidões de protesto, bem como dos emolumentos cartoriais referentes ao requerimento de retificação de prenome e gênero, a serem pagos no valor da tabela vigente à época correspondente conforme tabelas oficiais, nos termos da Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002.

A exposição de motivos dos autores aponta que este programa é política pública do executivo municipal instituída pela Portaria nº 37/2021 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Ele possibilita a garantia da cidadania e dos direitos da população trans e travesti paulistana, e na visão dos autores, tamanha sua importância, não deve, desta feita, ser limitado a uma normativa secretarial, devendo ser trazido para discussão legislativa que amplie a força, eficácia e permanência desta política.

É oportuno informar sobre a promulgação do DECRETO Nº 58.227, DE 16 DE MAIO DE 2018, que regulamentou o Programa TransCidadania, instituído pelo Decreto nº 55.874, de 29 de janeiro de 2015, destinado a promover os direitos humanos, a autonomia financeira, a elevação de escolaridade, a qualificação profissional e a preparação para o mercado de trabalho das travestis, das mulheres transexuais e dos homens trans em situação de

vulnerabilidade social, bem como a humanização dos serviços públicos prestados pelo Município a essas pessoas. Dentre as diretrizes componentes deste decreto, destacamos o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento do preconceito e da discriminação contra as travestis, as mulheres transexuais e os homens trans, respeitando-se, em qualquer situação, o uso do nome social, a identidade de gênero e a orientação sexual dessas pessoas, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001, e o Decreto nº 57.559, de 22 de dezembro de 2016.

Considerando os efeitos positivos decorrentes da aprovação do projeto quanto aos princípios da dignidade da pessoa humana, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22/06/2022

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) - Presidente

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. ARSELINO TATTO (PT) - Relator

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/06/2022, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).